

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA REALIZAR DRENAGEM PLUVIAL, REVESTIMENTO COM CBUQ (SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA), RECAPEAMENTO COM CBUQ (SOBRE ASFALTO EXISTENTE) E PAVIMENTAÇÃO CBUQ (BASE + REVESTIMENTO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas, do dia 23/07/2020**, na sala do Núcleo de Compras e Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para executar a Pavimentação Asfáltica.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Augusto Pestana, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro **até o dia 20/07/2020**.

1. OBJETO

1.1 É objeto desta licitação a contratação de empresa em regime de empreitada GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), objetivando a execução de 13m de drenagem pluvial, revestimento de 4.882,60m² com CBUQ sobre pavimentação poliédrica, recapeamento de 8.281m² com CBUQ sobre asfalto existente e pavimentação de 1412m² com CBUQ (Base + Revestimento), conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e composição de custos em anexos.

1.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à Licitante Vencedora as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Designar como responsável Técnico pela fiscalização da obra a Engenheira Civil Municipal e pela fiscalização do contrato o Secretário Municipal de obras, ou pessoa por ele indicado e nomeado através de Portaria;
- d) Executar serviços de terraplanagem não previstos na planilha orçamentária, nas Ruas Liberal Bernardi e Bertholdo Kronbauer.

1.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) manter Diário de Obra atualizado assinado pelo responsável técnico da execução e permitir a fiscalização da Contratante acompanhar e anotar todas as ocorrências relacionadas na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- g) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato;
- h) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- i) A contratada compromete-se a executar as obras, conforme o memorial descritivo, fornecendo todos os materiais de boa qualidade, equipamentos, mão de obra necessária, sinalização das estradas, bem como assumir por sua conta a alimentação, deslocamentos, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas na obra, enfim tudo o que for necessário;
- j) No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondendo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- k) Abrir a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO, bem como apresentar Certidão Negativa de Débito da mesma, sempre que solicitado e na entrega final da obra no último pagamento, apresentar a baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO;
- l) Efetuar a sinalização do trânsito no local das obras, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.

2. DO CADASTRO

2.1.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 20/07/2020, os seguintes documentos (**do item 2.1.2 ao 2.7**)

2.1.2. **Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358-02;**

2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão**

- Negativa de tributos municipais** do domicílio ou sede do proponente;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
 - f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.(NR)

2.3.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar**, no **envelope de habilitação, declaração, firmada por Contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 06 (seis) meses da data de abertura da Sessão, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

2.3.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05(cinco)** dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.4. O prazo de que trata o item 2.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.2 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Profissional competente**, (Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição, deverão apresentar visto junto ao **Conselho profissional competente** do Estado do Rio Grande do Sul.)
- b) **Certidão de Registro de Pessoa Física, do Responsável técnico da empresa, emitida pelo Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade.**

2.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

Para demonstrar a qualificação econômico-financeira, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Se o documento não possuir prazo de validade vigente, **a**

data de expedição deste não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

- b) **Balanco patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, ainda, deverá ser observado tudo o que esta estabelecido na Medida Provisória 931/2020.**

§1º A comprovação da boa situação financeira da empresa, será verificada mediante a apuração de índices aceitáveis, pela aplicação das fórmulas abaixo, **devendo a empresa apresentar em folha destacada, devidamente assinada pelo contador responsável, observando o ramo de atividade da empresa conforme o contrato social:**

$LC = \frac{AC}{AC}$	<i>igual ou superior a <u>1,5</u></i>
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	<i>igual ou superior a <u>1,00</u></i>
$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$	<i>igual ou superior a <u>1,00</u></i>
<u>Legenda:</u>	
<i>LC = Liquidez Corrente</i>	<i>ARLP = Ativo Realizável a Longo</i>
<i>Prazo AC = Ativo Circulante</i>	<i>PELP = Passivo Exigível a Longo</i>
<i>Prazo PC = Passivo Circulante</i>	<i>SG = Solvência Geral</i>
<i>LG = Liquidez Geral</i>	<i>AT = Ativo Total</i>
<u>Classificação final:</u>	
<i>Obterá a classificação econômico-financeira sendo considerada habilitada a empresa que apresentar no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.</i>	

§2º As pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar para o cadastro, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

§3º As empresas constituídas no exercício social da solicitação do cadastro poderão apresentar o balanço de abertura.

2.6 Todos os documentos, deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistema informatizados (internet) ficam

sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.7 Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” que comprove a sua autenticidade.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS EDITAL DE
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME
COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS EDITAL DE
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2. PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado (**CRC**) fornecido pelo Município;
- b) **Declaração**, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **com data de expedição não superior a trinta 30 (trinta) dias** assinada por seu representante legal.
- c) **Certificado de Registro no CREA/CAU da Empresa e do Profissional responsável pela mesma.**
- d) **Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, acompanhado da CAT-Certidão de Acervo Técnico**, em nome do Responsável Técnico da empresa, devidamente **registrado no Conselho Profissional competente**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o objeto da licitação;

Observação: Capacitação técnico-Profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

- e) **LICENÇA DE OPERAÇÃO** de Usina de Asfalto a Quente de origem do C.B.U.Q emitida pela **FEPAM ou outro órgão Municipal competente, com período de validade vigente.**
- f) Se não for proprietário, além da licença de operação, apresentar **declaração de disponibilidade, assinada e com firma reconhecida em Cartório que atenderá ao objeto**

contratual.

- g) **Declaração**, emitida pelo licitante, de pleno conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução da obra, nos termos do art. 30, III da Lei 8.666/93.
- h) **Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes** Impeditivos para sua habilitação na presente licitação.
- i) **Declaração da empresa de que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive quanto às normas ambientais, bem como dispõe de material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário a execução do serviço para pronto atendimento das demandas do Município.**
- j) **Atestado de Visita Técnica** fornecido pela Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, que a licitante representado pelo Responsável Técnico ou pelo Responsável legal da empresa, esteve na visita ao local das obras, objeto desta licitação, e que ciente de todas as condições dos locais das obras, OU;
- k) **Declaração**, emitida pelo Responsável Técnico da Empresa, de pleno conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução da obra, nos termos do Art. 30, II da Lei 8.666/93.

Observação: No caso de a empresa optar pela *VISITA TÉCNICA a mesma deve ser agendada com antecedência pelo fone:(55) 3334-4937. O técnico da Prefeitura Municipal ficará à disposição até 03 dias antes da abertura da licitação, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, que deverão ser formalizados por escrito.*

3.2.1 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido algum dos documentos previstos nos itens 2.1.2 a 2.7, deverá apresentar, juntamente ao CRC, o correspondente documento atualizado.

3.2.2 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

- a) proposta financeira por item a qual deverá conter planilha de quantitativos e custos unitários, **cotando separadamente (materiais e mão de obra discriminado)**, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (imposto, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.);
- b) Planilha detalhada do BDI;
- c) Planilha detalhada dos encargos sociais;
- d) cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município, (respeitando o número de parcelas estabelecidas pelo Município) **cotando separadamente (materiais e mão de obra discriminado)** assinado pelo representante legal e pelo Engenheiro ou responsável técnico da Empresa.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprezada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo menor preço GLOBAL e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5, deste edital.

4.3.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.3.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.3.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências dos itens 4.3 e 4.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.6. O disposto nos itens 4.3 e 4.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.5, deste edital).

4.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. DO VALOR ESTIMADO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global e valores unitários ofertados não excedam o valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

5.1.1. O Valor máximo estimado é de R\$ 682.162,63 (seiscentos e oitenta e dois

mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).

5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou globais superestimados ou inexeqüíveis.

6. DOS RECURSOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observada as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

6.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 6.2, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente.

6.4. Havendo a interposição tempestiva do recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 6.3.

6.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto no item 6.4.

6.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões de sua decisão.

6.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subseqüentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, e irrecorrível.

6.8. Os prazos previstos nos itens 6.6 e 6.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

7. DOS PRAZOS

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anteriores poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 9.2), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4. O prazo para execução da obra é de 60 (**sessenta**) dias, a contar da emissão da

ordem de serviço, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.3. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.4. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.5. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.6. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.1.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, ocorrendo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da execução da obra. Do valor da última parcela do pagamento, será retido 20%, cujo o pagamento será efetuado após a apresentação da baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras-CNO, a apresentação dos ensaios de laboratório imparcial e com certificado que comprovem a composição requerida no CBUQ, aprovados pela fiscalização do Município, assim como, do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da execução da obra e do Fiscal do Contrato, além de outros documentos exigidos no Edital e contrato.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante

da Contratante, pelo Secretário Municipal de Obras, ou pessoa por ele indicado e nomeado através de Portaria.

93 A Engenheira do Município de Augusto Pestana, acompanhará e fiscalizará a execução da obra.

94 A contratada deverá apresentar antes do pagamentos, os ensaios em laboratório imparcial e com certificado que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

95 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

96 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações, financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

97 Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.

98 O ISS – Imposto Sobre Serviços, indicará sobre o valor integral da mão da obra, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu ônus da prova no particular.

99 Ocorrendo atraso no pagamento do valor de responsabilidade do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9.10 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das leis que regulam a matéria.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **1.009 – 4.4.90.51. 8305 e 2016-3.3.90.39 – 6992.**

11. DA GARANTIA DA OBRA

11.1. O objeto do presente edital tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1. O preço é fixo e irrevogável. No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para o reajustamento contratuais com periodicidade inferior a um ano, o instrumento será aditado, no sentido de se adequar às novas normas. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93).

13.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão solicitadas, junto a Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, Núcleo de Compras e Licitações, sito a Rua Da República, nº 96,; Edital: www.augustopestana.rs.gov.br; Informações pelo fone 0(XX)55-3334-4900 e/ou [email:compras2@augustopestana.rs.gov.br](mailto:compras2@augustopestana.rs.gov.br) no horário compreendido entre as 07:45 e 11:45 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias anteriores a data fixada para realização do cadastro (CRC).

13.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO V – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO VII – PRANCHAS

ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ANEXO IX - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Augusto Pestana, Junho de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº -----

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7017051611 , CPF nº 331968000-59, residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ Nº..... com sede na Ruana cidade de, representada neste ato pelo Sr....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº..... , doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº/ Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 04/2020, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa em regime de empreitada GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), objetivando a execução de 13m de drenagem pluvial, revestimento de 4.882,60m² com CBUQ sobre pavimentação poliédrica, recapeamento de 8.281m² com CBUQ sobre asfalto existente e pavimentação de 1412m² com CBUQ (Base + Revestimento), conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e composição de custos em anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime por preço global.
2. A CONTRATADA designa como Responsável Técnico pela execução da obra o Sr.....
3. A CONTRATANTE designa como responsável Técnico pela fiscalização da obra a Engenheiro Civil Municipal e pela fiscalização do contrato o Secretário Municipal de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é ajustado separadamente de R\$....., sendo R\$para materiais e R\$para mão de obra, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **1.009 – 4.4.90.51. 8305 e 2016-3.3.90.39 – 6992.**

CLÁUSULA QUINTA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços são fixos e irredutíveis. No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para o reajustamento contratuais com periodicidade inferior a um ano, o instrumento será aditado, no sentido de se adequar às novas normas. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO

- A) O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, ocorrendo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da execução da obra. Do valor da última parcela do pagamento, será retido 20%, cujo o pagamento será efetuado após a apresentação da baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras-CNO, a apresentação dos ensaios de laboratório imparcial e com certificado que comprovem a composição requerida no CBUQ, aprovados pela fiscalização do Município, assim como, do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da execução da obra e do Fiscal do Contrato, além de outros documentos exigidos no Edital e contrato.
- B) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, pelo Secretário Municipal de Planejamento, ou pessoa por ele indicado e nomeado através de Portaria.
- C) A Engenheira do Município de Augusto Pestana, acompanhará e fiscalizará a execução da obra.
- D) A contratada deverá apresentar antes do último pagamento, os ensaios em laboratório imparcial e com certificado que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.
- E) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- F) Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações, financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- G) Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser

efetuado.

- H) O ISS – Imposto Sobre Serviços, indicará sobre o valor integral da mão da obra, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu ônus da prova no particular.
- I) Ocorrendo atraso no pagamento do valor de responsabilidade do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- J) Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das leis que regulam a matéria.
- K) Efetuar a sinalização do trânsito no local das obras, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.
- L) Apresentar a baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, na entrega final da obra, no último pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA OITAVA

DOS PRAZOS

O prazo para a conclusão do objeto contratado é de 60 **(sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço**, descontados os dias impraticáveis, e será executado de acordo com o edital, memorial descritivo, a proposta vencedora de licitação e as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA NONA

DA GARANTIA

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençados.

Das Obrigações:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Pelo seu Responsável Técnico, o Engenheiro Civil Municipal, fiscalizar a obra; e através do Secretário Municipal de obras, ou servidor indicado e nomeado através de Portaria, para fiscalizar o Contrato de execução;

- d) Executar serviços de terraplanagem não previstos na planilha orçamentária, nas Ruas Liberal Bernardi e Bertholdo Kronbauer.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Manter Diário de Obra atualizado assinado pelo responsável técnico da execução e permitir a fiscalização da Contratante acompanhar e anotar todas as ocorrências relacionadas na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- g) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato;
- h) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- i) A contratada compromete-se a executar as obras, conforme o memorial descritivo, fornecendo todos os materiais de construção de boa qualidade, equipamentos, mão de obra necessária, sinalização das ruas, bem como assumir por sua conta a alimentação, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas na obra, enfim tudo o que for necessário;
- j) No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondendo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- k) Abrir a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO, bem como apresentar Certidão Negativa de Débito da mesma, sempre que solicitado e na entrega final da obra no último pagamento, apresentar a baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO;
- l) Efetuar a sinalização do trânsito no local das obras, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato;
- g) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- h) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital de Licitação faz parte integrante do presente contrato.

As partes elegem o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, Junho de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Drenagem pluvial, pavimentação e recapeamento asfáltico

1 - INTRODUÇÃO

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços das seguintes obras que serão realizadas em Augusto Pestana/RS:

- a) Drenagem pluvial na Rua Bertholdo Kronbauer (esquina com a Rua do Seminário) e na Rua do Seminário (esquina com a Rua Venâncio Aires), extensão total de 13m;
- b) Revestimento com CBUQ sobre pavimentação poliédrica existente de 4.882,60m² em trechos das Ruas Aloys Tschiedel, Luiz Kronbauer, Humberto Cereser, do Seminário e Alexandre Cardinal;
- c) Recapeamento com CBUQ sobre asfalto existente de 8.281m² em trechos das Ruas Albino Mattes Filho, Venancio Aires, do Seminário, José Norbert e Guilherme Muxfeldt;
- d) Pavimentação com CBUQ, incluindo a base, de 1412m² em trechos das Ruas Bertholdo Kronbauer e Liberal Bernardi.

2 – DRENAGEM PLUVIAL

Será executada microdrenagem, conforme croqui em anexo.

As bocas coletoras serão executadas nas dimensões do projeto em anexo com tijolo maciço, na espessura de 20 cm, sobre base de concreto de 10cm, que deverá ser lançado sobre leito de brita nº01 de espessura média de 2cm. Sobre a boca coletora será colocada uma tampa em concreto armado e uma grade metálica com chapa de 2x1/4", com espaçamento máximo de 5cm, no sentido da via. Será deixada uma abertura lateral para captação das águas.

Serão utilizados tubos de concreto armado pré-moldado, ponta e bolsa, de diâmetro 600 (classe PA-2). Os tubos serão assentados sobre terreno levemente compactado sem pedras, com inclinação não inferior a 1%, e rejuntados com argamassa.

Os tubos deverão ser encobertos com pedra brita, após a qual será colocado uma camada de 25cm de pedra rachão e logo após 15 cm de brita graduada, conforme croqui anexo, todas as camadas devidamente compactadas.

A boca coletora que ficará na Rua Bertholdo Kronbauer será interligada à rede

pluvial existente na Rua do Seminário. Alguns tubos que se encontram quebrados deverão ser localizados e substituídos na Rua do Seminário (em frente à Metalúrgica Macedo).

A outra boca coletora deverá ser executada na Rua Venancio Aires, esquina com a Rua do Seminário, e interligada a rede pluvial existente da Rua do Seminário.

3 – REVESTIMENTO DE CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

3.1- Limpeza

- a)** Toda a superfície de pedras irregulares a serem revestidas com capa asfáltica deverá ser capinada, varrida e lavada de forma que todos os detritos sejam retirados. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar, enquanto que a lavagem deverá ser efetuada por meio de caminhão pipa equipada de mangueira d'água de alta pressão.
- b)** Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.
- c)** Quantidade prevista 4.882,60m²

3.2- Substituição de cordões

Deverão ser substituídos os cordões que estão com espelho menor que 10cm, quebrados ou danificados, num total de 75m. Serão em concreto pré-moldado com as dimensões: 100x15x13x30cm, e deverão seguir alinhamento e cotas dos existentes no local.

- a) Rua Aloys Tschiedel: 13m;
- b) Rua Luiz Kronbauer: 47m
- c) Rua Humberto Cereser: 2m;
- d) Rua do Seminário: 13m

3.3 - Pintura de ligação sobre o pavimento existente

- a)** A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, previamente limpo.
- b)** Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-2C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A

mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

c) O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidas da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

d) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

e) Quantidades previstas:

$$\text{Área}=4.882,60\text{m}^2$$

3.4. Reperfilamento ou binder

O reperfilamento deverá ser executado com uma camada de C.B.U.Q. de espessura de 2 cm (dois) centímetros após a compactação.

a) Execução: A superfície do calçamento existente sobre a qual será aplicada a mistura deverá ter sido objeto de limpeza e pintura de ligação, a qual deverá por sua vez ter sido submetida ao necessário período de cura.

A descarga na pista de C.B.U.Q. será efetuada de forma a minimizar a distribuição da mistura, que será executada por lâmina da motoniveladora. O espalhamento da mistura deverá ter como objetivo a correção das depressões longitudinais e transversais, o enchimento de espaços ao redor das pedras irregulares do calçamento ou buracos e depressões da pista a ser pavimentada e, principalmente conformar a superfície de acordo com as declividades de projeto.

Em conjunto com a motoniveladora deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento de compactação, será utilizado o rolo metálico tipo Tandem.

b) A composição da mistura do CBUQ, será descrita no item 3.6.b.

c) Quantidades previstas de C.B.U.Q.:

→ Rua Aloys Tschiedel, trecho compreendido entre a Rua Germano Hickmann e projeção da Rua sem Denominação

$$984 \text{ m}^2 \times 0,02 \text{ m} = 19,68 \text{ m}^3$$

$$19,68\text{m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3 \text{ (massa unitária compactada C.B.U.Q)} = 47,23 \text{ ton}$$

→ Rua Luiz Kronbauer, trecho compreendido entre a Rua Germano Hickmann e o limite do perímetro urbano

$$979,6 \text{ m}^2 \times 0,02 \text{ m} = 19,59 \text{ m}^3$$

$19,59 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3$ (massa unitária compactada C.B.U.Q) = 46,02 ton

- Rua Humberto Cereser, parte do trecho compreendido entre as Ruas Otto Rhudel e Expedicionário Helmuth Matte

$612 \text{ m}^2 \times 0,02 \text{ m} = 12,24 \text{ m}^3$

$12,24 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3$ (massa unitária compactada C.B.U.Q) = 29,38 ton

- Rua do Seminário, trecho compreendido entre as Ruas Venâncio Aires e Eduardo Schunemann

$1430 \text{ m}^2 \times 0,02 \text{ m} = 28,6 \text{ m}^3$

$28,6 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3$ (massa unitária compactada C.B.U.Q) = 68,64 ton

- Rua Alexandre Cardinal, trecho compreendido entre as Ruas Roberto Goergen e Albino Schneider

$877 \text{ m}^2 \times 0,02 \text{ m} = 17,54 \text{ m}^3$

$17,54 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3$ (massa unitária compactada C.B.U.Q) = 42,10 ton

Obs: Por falta de parâmetros mais precisos para quantificar o volume de material a ser utilizado no serviço de regularização da pista, adotou-se o critério da área a ser pavimentada com espessura média de dois (2) centímetros após a compactação.

d) Medição

O CBUQ para regularização da superfície do pavimento existente será medido através da quantidade de mistura aplicada, em toneladas. Este controle será efetuado na pista através do ticket de balança.

e) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA

3.5 – Pintura de ligação sobre o reperfilamento ou binder

Seguirá a mesma descrição do item 3.3.

Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

Quantidades previstas:

Área=4.882,60m²

3.6 - Capa

A capa será executada sobre a pintura de ligação realizada após o reperfilamento.

- a) O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura média de 3 (três) centímetros (após compactação).

b) Composição da Mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa "A" das especificações gerais do DAER/RS, conforme quadro a seguir:

PENEIRA		% PASSANDO EM PESO
POL.	MM	
½	12,7	100
3/8	9,52	80-100
Nº 4	4,76	55-75
Nº 8	2,38	35-50
Nº 30	0,59	18-29
Nº 50	0,257	13-23
Nº 100	0,249	8-16
Nº 200	0,074F	4-10

Nota: Caberá à empresa vencedora da licitação os ensaios em laboratório imparcial e com certificado que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

c) Execução:

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura após a compactação seja de 3 (três) centímetros.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, será utilizado um rolo metálico, tipo tandem.

d) Quantidade Previstas de C.B.U.Q

- Rua Aloys Tschiedel, trecho compreendido entre a Rua Germano Hickmann e projeção da Rua sem Denominação
 $984 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 29,52 \text{ m}^3$
 $29,52 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3$ (massa unitária compactada C.B.U.Q) = 70,85 ton
- Rua Luiz Kronbauer, trecho compreendido entre a Rua Germano Hickmann e o limite do perímetro urbano
 $979,6 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 29,39 \text{ m}^3$
 $29,39 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3$ (massa unitária compactada C.B.U.Q) = 70,53 ton
- Rua Humberto Cereser, parte do trecho compreendido entre as Ruas Otto Rhudel e Expedicionário Helmuth Matte
 $612 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 18,36 \text{ m}^3$
 $18,36 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3$ (massa unitária compactada C.B.U.Q) = 44,06 ton
- Rua do Seminário, trecho compreendido entre as Ruas Venâncio Aires e Eduardo Schunemann
 $1430 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 42,9 \text{ m}^3$
 $42,9 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3$ (massa unitária compactada C.B.U.Q) = 102,96 ton
- Rua Alexandre Cardinal, trecho compreendido entre as Ruas Roberto Goergen e Albino Schneider
 $877 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 26,31 \text{ m}^3$
 $26,31 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3$ (massa unitária compactada C.B.U.Q) = 63,14 ton

e) Medição:

O Concreto Betuminoso Usinado á Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.

f) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA

4 – RECAPEAMENTO COM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE:

4.1- Limpeza

Toda a superfície de pavimentação asfáltica a serem revestidas com capa asfáltica deverá ser varrida e lavada de forma que todos os detritos sejam retirados. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar, enquanto que a lavagem deverá ser efetuada por meio de caminhão pipa equipada de mangueira

d'água de alta pressão.

d) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

e) Quantidade prevista 8.281m²

4.2 - Pintura de ligação sobre o pavimento existente

A pintura de ligação seguirá o prescrito no item 3.3.

Etapa de responsabilidade da CONTRATADA.

Quantidades previstas:

$$\text{Área}=8.281\text{m}^2$$

4.3 - Recapeamento

A capa será executada sobre a pintura de ligação.

c) O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura média de 3 (três) centímetros (após compactação).

d) Composição da Mistura do C.B.U.Q está descrita no item 3.6.b.

c) Execução conforme item 3.6.c.

d) Quantidade Previstas de C.B.U.Q

→ Rua Albino Mattes Filho parte do trecho compreendido entre as Ruas da Tradição e Germano Hickmann

$$1544 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 46,32 \text{ m}^3$$

$$46,32 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3 \text{ (massa unitária compactada C.B.U.Q)} = 111,17 \text{ ton}$$

→ Rua Venâncio Ayres, trecho compreendido entre as Ruas Assis Brasil e Expedicionário Helmuth Matte

$$3750 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 112,50 \text{ m}^3$$

$$112,50 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3 \text{ (massa unitária compactada C.B.U.Q)} = 270 \text{ ton}$$

→ Rua do Seminário (trevo de acesso)

$$1300 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 39 \text{ m}^3$$

$$39\text{m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3 \text{ (massa unitária compactada C.B.U.Q)} = 93,6\text{ton}$$

→ Rua José Norbert (pórtico)

$$702 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 21,06 \text{ m}^3$$

$$21,06\text{m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3 \text{ (massa unitária compactada C.B.U.Q)} = 50,55\text{ton}$$

→ Rua Guilherme Muxfeldt (trevo e rua lateral)

$$985 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 29,55 \text{ m}^3$$

$$29,55\text{m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3 \text{ (massa unitária compactada C.B.U.Q)} = 70,92\text{ton}$$

e) Medição:

O Concreto Betuminoso Usinado á Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.

f) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA

5 – PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ, INCLUINDO SUB-BASE E BASE

Os serviços de pavimentação asfáltica sobre vias não pavimentadas deverão ser executados com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura média de 5 cm que servirá como camada de rolamento (capa) na pavimentação, assentado sobre brita graduada simples.

Será executado na Rua Bertholdo Kronbauer, trecho compreendido entre a Rua do Seminário e Rua João Carré (872 m²) e na Rua Liberal Bernardi, parte do trecho compreendido entre as Ruas Humberto Cereser e Felipe Bauer (540 m²).

Não será executado drenagem na Rua Liberal Bernardi, embora tecnicamente recomendável, conforme consta em ata de audiência pública. A boca de captação solicitada na audiência deverá ser executada futuramente, pois a execução de uma única boca coletora sem a execução de rede dando destinação às águas não é tecnicamente recomendável.

5.1- Regularização e compactação de Subleito

Na regularização do subleito será executada um conjunto de operações que visa conformar a camada final de terraplanagem, mediante cortes e/ou aterros de até 0,20 m, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação. A mesma vai ser empregada como camada final de suporte as demais camadas constituintes do pavimento. Todos os materiais empregados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DAER-RS.

Os equipamentos utilizados serão: Motoniveladora Pesada equipada com escarificador, Caminhão-Tanque Irrigador, Trator Agrícola, Grades de Disco, Rolos Compactadores compatíveis com o tipo de material empregado, Pá Carregadeira e Caminhões Basculantes.

Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

Quantidade prevista 1412 m².

5.2- Sub-base de macadame

A camada de sub-base será executada em macadame seco, com grau de compactação e faixa granulométrica compatível com a exigida pelo DAER-RS. A camada deve apresentar espessura média de 15 cm no seu decorrer.

Os equipamentos utilizados serão: Caminhão-Tanque Irrigador, Rolos Compactadores tipo liso, Motoniveladora, Rolos Compactadores Pneumáticos de Pressão Regulável, Ferramentas Manuais e Caminhões Basculantes.

Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

Quantidade prevista 211,80m³

5.3 - Base de Brita Graduada Simples

A camada de base será executada em brita graduada, com grau de compactação e faixa granulométrica compatível com a exigida pelo DAER-RS. A camada deve apresentar espessura média de 12 cm no seu decorrer.

Os equipamentos utilizados serão: Caminhão-Tanque Irrigador, Rolos Compactadores tipo liso, Motoniveladora, Rolos Compactadores Pneumáticos de Pressão Regulável, Ferramentas Manuais e Caminhões Basculantes.

Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

Quantidade prevista 169,44m³

5.4 - Colocação dos Cordões

Serão em concreto pré-moldado com as dimensões: 100x15x13x30cm.

a) para o assentamento dos cordões serão abertas manualmente, valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma, com profundidade compatível com a dimensão das peças;

b) a marcação da vala será feita topograficamente, obedecendo alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto;

c) o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma.

5.4.1 - Assentamento dos Cordões Laterais

a) Os cordões laterais de contenção serão assentados no fundo das valas e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

b) Os topos dos cordões deverão ficar de 0,10m à 0,15m acima do nível do revestimento asfáltico finalizado. O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento poderá ser utilizado o material da própria vala que será, por sua vez, apiloado. A operação deverá ser repetida até atingir

o nível desejado.

c) O enchimento lateral das valas, para firmar as peças, deverá ser feito com o mesmo material da escavação, fortemente apilado com soquetes não muito pesados para não desalinhar as peças.

d) Nas esquinas deverá ser deixado um metro (01 unidade) de cordão rebaixado, ficando no mesmo nível da pavimentação, para que seja executada a acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. Os cordões laterais ao rebaixado deverão ser colocados inclinados.

5.4.2 - Contenção Lateral

Após a colocação dos cordões, será executada na parte externa, correspondente aos acostamentos, a contenção lateral, de acordo com os seguintes padrões:

a) colocação de solo do próprio local, com dimensões mínimas formando um triângulo de altura: 0,15m e base: 1,00m, colocado atrás dos cordões, que deverá ser compactado com soquetes manuais ou pela passagem do rolo compressor, quando da fase final da compactação da pedra;

b) a contenção, após concluída, deve coincidir com a superfície do revestimento.

5.5 Imprimação

A imprimação será através de aplicação de asfalto diluído CM-30.

Etapas de responsabilidade da CONTRATADA.

Quantidades previstas (1l/m²):

$$\text{Área}=1.412\text{m}^2$$

5.6 Pintura de Ligação

A pintura de ligação seguirá o prescrito no item 3.3.

Etapas de responsabilidade da CONTRATADA.

Quantidades previstas:

$$\text{Área}=1.412\text{m}^2$$

5.7 - Revestimento

A capa será executada sobre a pintura de ligação.

e) O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura média de 5 (cinco) centímetros (após compactação).

f) Composição da Mistura do C.B.U.Q está descrita no item 3.6.b.

c) Execução conforme item 3.6.c.

e) Quantidade Previstas de C.B.U.Q

→ Rua Bertholdo Kronbauer (trecho compreendido entre a Rua do Seminário e Rua João Carré)

$$872 \text{ m}^2 \times 0,05 \text{ m} = 43,6 \text{ m}^3$$

$$43,6 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3 \text{ (massa unitária compactada C.B.U.Q)} = 104,64 \text{ ton}$$

→ Rua Liberal Bernardi, parte do trecho compreendido entre as Ruas Humberto Cereser e Felipe Bauer

$$540 \text{ m}^2 \times 0,05 \text{ m} = 27 \text{ m}^3$$

$$27 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3 \text{ (massa unitária compactada C.B.U.Q)} = 64,8 \text{ ton}$$

6 - PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

a) Mobilização

A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

Deve ser dada prioridade, no canteiro, a colocação de caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro-acabadora, rolo de pneus e rolo tipo tandem.

b) Sequência da Execução:

- Drenagem
- Realinhamento e colocação dos meios-fios;
- Limpeza geral do pavimento existente;
- Pintura de ligação sobre o pavimento;
- Reperfilagem com CBUQ;
- Pintura de ligação sobre a reperfilagem ou pavimento existente;
- Execução da capa asfáltica ou recapeamento;
- Limpeza do canteiro de trabalho;
- Desmobilização do canteiro de trabalho.

Augusto Pestana, 22 de junho de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Angela G. C. Zucolotto
Eng. Civil Municipal
CREA/RS 123313D

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04/20 (IN DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0/AUGUSTO PESTANA	BDI 1 21,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO										
1. DRENAGEM										
1.1.	SINAPI	72915	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	8,40	9,39	BDI 1	11,41	95,84	RA
1.1.1.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF_04/2016	M3XKM	42,00	1,01	BDI 1	1,23	51,66	RA
1.1.2.	SINAPI	COMP 03	ASSENTAMENTO DE TUIOS DE CONCRETO 600mm, PB, CLASSE PA-S	M	13,00	164,84	BDI 1	200,23	2.602,99	RA
1.1.3.	SINAPI	COMP 04	REATERRO COM PEDRA RACHÃO	M³	9,98	101,96	BDI 1	123,85	1.236,02	RA
1.1.4.	SINAPI	COMP 05	REATERRO COM BRITA GRADUADA	M³	3,25	104,19	BDI 1	126,56	411,32	RA
1.1.5.	SINAPI	COMP 06	ROCK COLETORA	UN.	2,00	1.991,20	BDI 1	2.418,71	4.837,42	RA
1.1.6.	SINAPI	COMP 06	ROCK COLETORA	UN.	2,00	1.991,20	BDI 1	2.418,71	4.837,42	RA
1.2. REVESTIMENTO COM CBUQ (SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIDRICA)										
1.2.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, AF_11/2019	M2	4.882,80	1,68	BDI 1	2,04	9.960,50	RA
1.2.2.	SINAPI	COMP 01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER	M²	97,65	767,47	BDI 1	932,25	91.034,21	RA
1.2.3.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, AF_11/2019	M²	4.882,80	1,68	BDI 1	2,04	9.960,50	RA
1.2.4.	SINAPI	COMP 02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M²	146,48	788,00	BDI 1	957,18	140.207,73	RA
1.2.5.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM), AF_04/2016	M3XKM	8.544,55	0,67	BDI 1	0,81	6.921,09	RA
1.2.6.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	75,00	38,84	BDI 1	47,18	3.538,50	RA
1.3. RECAPEAMENTO COM CBUQ (SOBRE ASFALTO EXISTENTE)										
1.3.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, AF_11/2019	M2	8.281,00	1,68	BDI 1	2,04	16.893,24	RA
1.3.2.	SINAPI	COMP 02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M²	248,43	788,00	BDI 1	957,18	237.792,23	RA
1.3.3.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM), AF_04/2016	M3XKM	8.695,05	0,67	BDI 1	0,81	7.042,99	RA
1.4. PAVIMENTAÇÃO CBUQ (BASE + REVESTIMENTO)										
1.4.1.	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,12	32,55	BDI 1	39,54	558,30	RA
1.4.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2016	M2	434,00	0,25	BDI 1	0,30	130,20	RA
1.4.3.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF_04/2016	M3XKM	325,00	1,01	BDI 1	1,23	399,75	RA
1.4.4.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019	M2	1.412,00	1,43	BDI 1	1,74	2.456,88	RA
1.4.5.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	211,80	80,24	BDI 1	97,47	20.644,15	RA
1.4.6.	SINAPI	96398	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	169,44	86,21	BDI 1	104,72	17.743,76	RA
1.4.7.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM), AF_04/2016	M3XKM	10.589,40	0,67	BDI 1	0,81	8.577,41	RA
1.4.8.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	336,00	39,59	BDI 1	48,09	16.158,24	RA
1.4.9.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, AF_11/2019	M2	1.412,00	6,09	BDI 1	7,40	10.448,80	RA
1.4.10.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, AF_11/2019	M2	1.412,00	1,68	BDI 1	2,04	2.880,48	RA
1.4.11.	SINAPI	COMP 02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M²	70,60	788,00	BDI 1	957,18	67.576,91	RA
1.4.12.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM), AF_04/2016	M3XKM	2.471,00	0,67	BDI 1	0,81	2.001,51	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas de Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

AUGUSTO PESTANA
Local
segunda-feira, 22 de junho de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: ANGELA GHELEN CORÓ ZUCOLOTO
CREA/CAU: 123313
ART/RTT: 0

ANEXO IV – CRONOGRAMA

Município: AUGUSTO PESTANA / RS
 End.: Ruas Diversas
 Obra: Drenagem, pavimentação e recalpeamento

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total R\$		Custo R\$			
		Material	Mão de Obra	Etapa 1		Etapa 2	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra
1.1.	DRENAGEM	7.388,20	1.847,05	7.388,20	1.847,05		
1.2.	REVESTIMENTO COM CBUQ (SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA)	209.298,02	52.324,51	209.298,02	52.324,51		
1.3.	RECAPEAMENTO COM CBUQ (SOBRE ASFALTO EXISTENTE)	209.382,77	52.345,69	104.691,38	26.172,85	104.691,38	26.172,85
1.4.	PAVIMENTAÇÃO CBUQ (BASE + REVESTIMENTO)	119.661,11	29915,278			119.661,11	29.915,28
		545.730,10	136.432,53	321.377,61	80.344,40	224.352,50	56.088,12
	CUSTO TOTAL R\$	682.162,63		401.722,01		280.440,62	

Augusto Pestana, RS, Junho de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
 Prefeito Municipal

Angela Zucolotto
 Eng. Civil Municipal/Crear/RS 123313D

ANEXO V – BDI



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 0 | PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,50%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,47%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

AUGUSTO PESTANA
Local

segunda-feira, 22 de junho de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: ANGELA GHISLENI CORÓ ZUCOLOTTO
CREA/CAU: 123313
ART/RRT: 0

ANEXO VI – ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



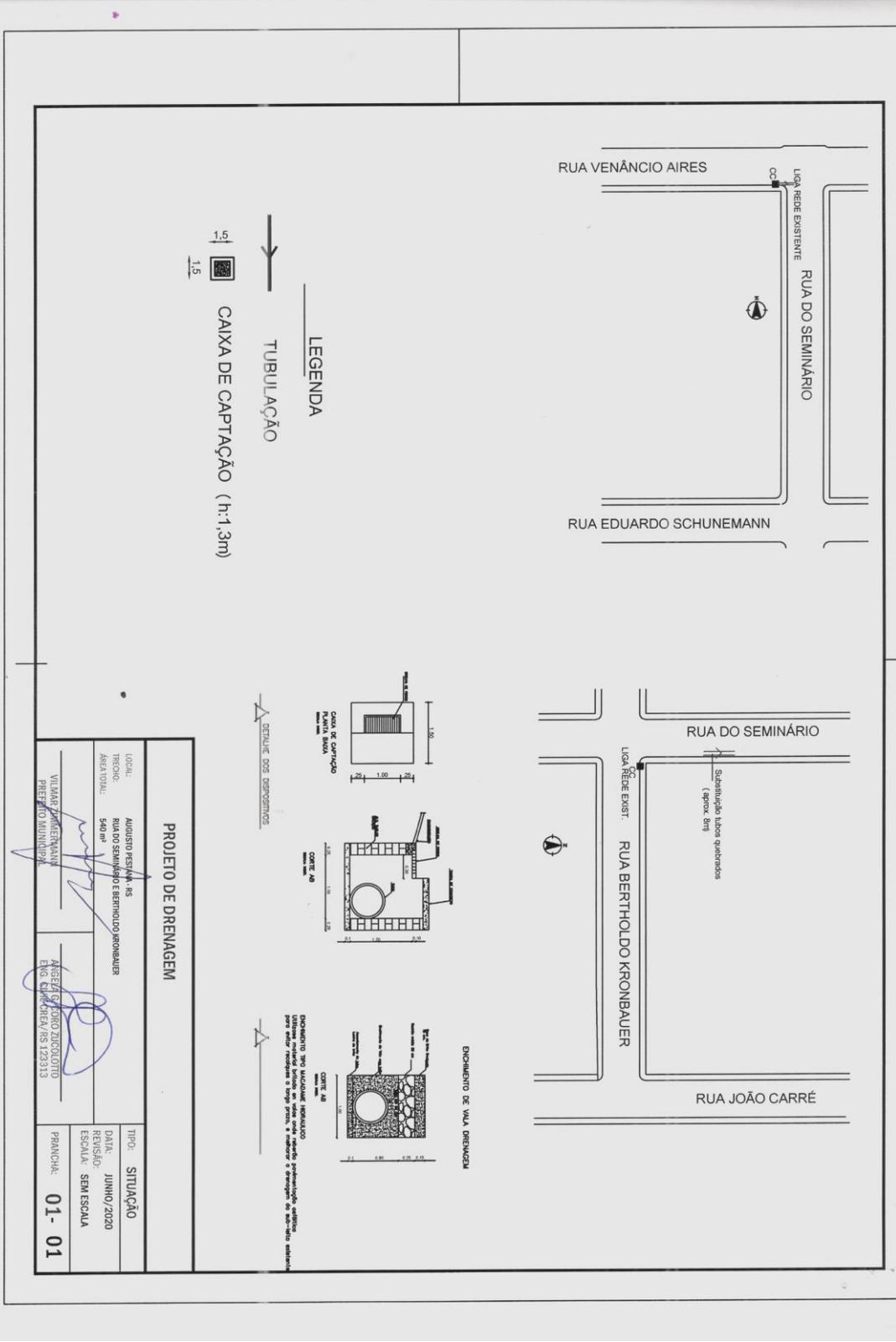
RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2019 ATÉ 12/2019

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feridos	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	43,69%	15,48%	43,69%	15,48%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,29%	4,09%	5,29%	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,54%	3,51%	4,54%	3,51%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
C	Total	14,57%	11,28%	14,57%	11,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,34%	2,60%	16,08%	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
D	Total	7,70%	2,88%	16,46%	6,00%
TOTAL(A+B+C+D)		82,76%	46,44%	111,52%	69,56%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

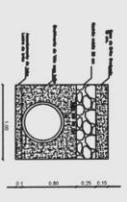
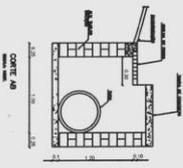
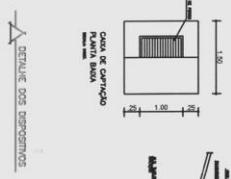
ANEXO VII – PRANCHAS



LEGENDA

TUBULAÇÃO

CAIXA DE CAPTAÇÃO (h:1,3m)

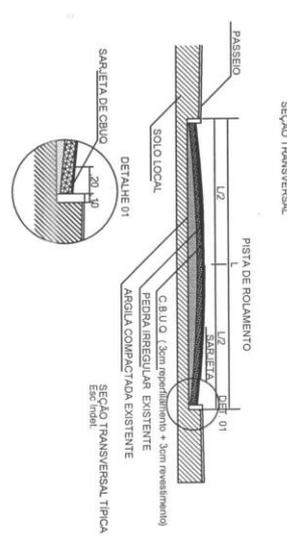
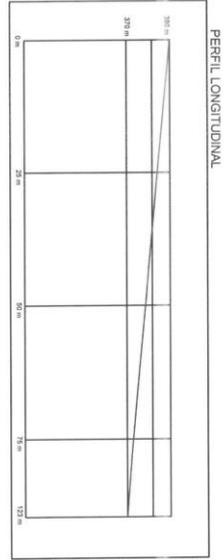
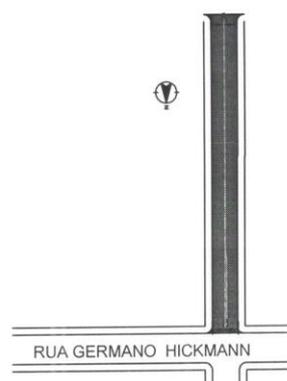
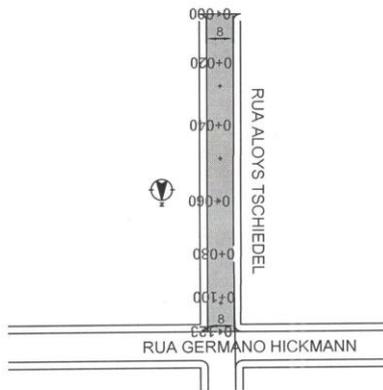


ENCHIMENTO DE MUA DRENAGEM

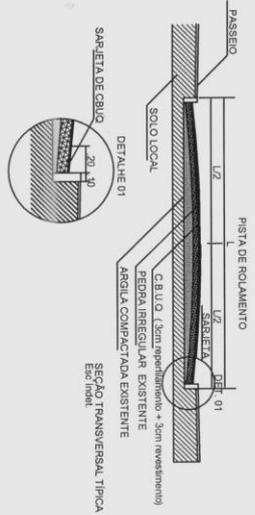
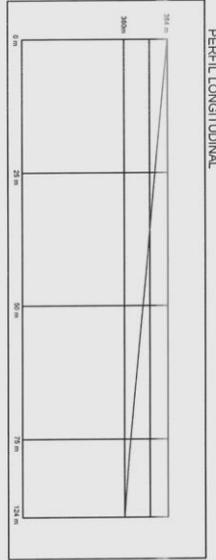
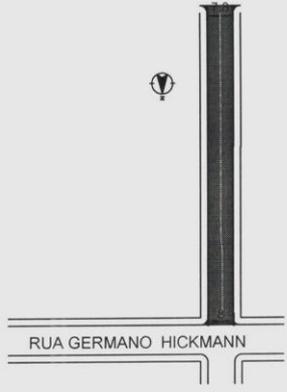
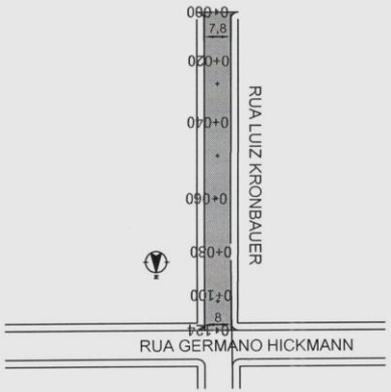
ENCHIMENTO 300 LACUNAR HORIZONTAL

Utilizar material limpo, em vista, com o menor grau possível de umidade. Utilizar material limpo, em vista, com o menor grau possível de umidade. Utilizar material limpo, em vista, com o menor grau possível de umidade.

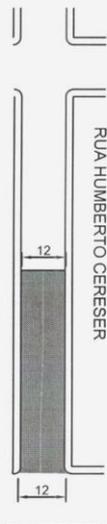
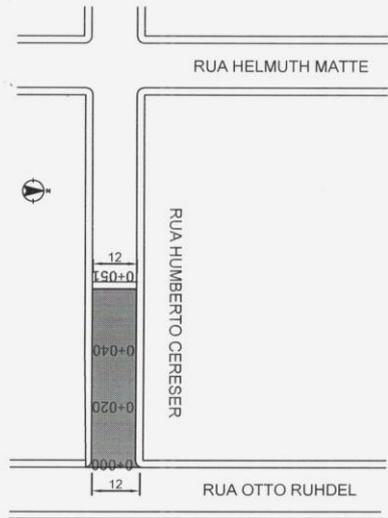
PROJETO DE DRENAGEM		TIPO:	SITUAÇÃO
LOCAL: AUGUSTO PESTANA, RS	TRABEJO: BARRIO DO SEMINÁRIO E BARRIO DO BOMBAZEIRO	DATA: JUNHO/2020	REVISÃO: SEM ESCALA
ÁREA TOTAL: 540 m ²		ESCALA: SEM ESCALA	
VILMAR ZAMBERMAN PREFEITO MUNICIPAL		ANGELO F. F. ZUCOLOTTO ENG. CIVIL/CRFA/RS 123313	
		PRANCHA:	01 - 01



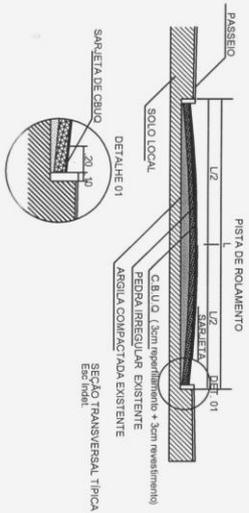
REVESTIMENTO COM C.B.U.Q SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA	
LOCAL: MUNICÍPIO: AUGUSTO PESSINA, RS Bairro: ALOYS TSCHIEDEL ÁREA: 984 m²	TIPO: SITUAÇÃO
VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL	DATA: JUNHO/2020 REVISÃO: SEM ESCALA
INGÊLEZ DE CORDO ZUCCHETTO MUNICÍPIO: GRAVA, RS 123313	PRONCHA: 01-05



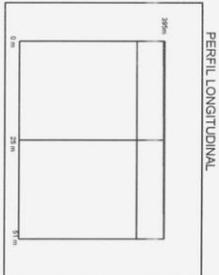
REVESTIMENTO COM C.B.U.Q SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA		TIPO: SITUAÇÃO
LOCAL: RUA LUIZ KRONBAUER	ABRIGADO PESSOA: R/S	DATA: JUNHO/2020
ÁREA TOTAL: 979,60 M ²		REVISÃO: SEM ESCALA
		ESCALA: SEM ESCALA
VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL	ANGELI F. CORO ZINSULTO ENR. EDIL CREV/R/S 123313	PRANCHAS: 02-05



SEÇÃO TRANSVERSAL



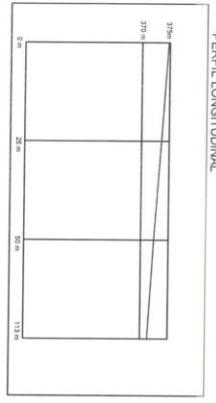
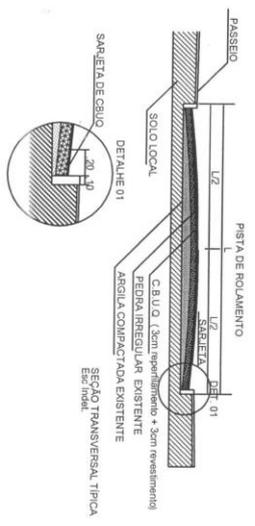
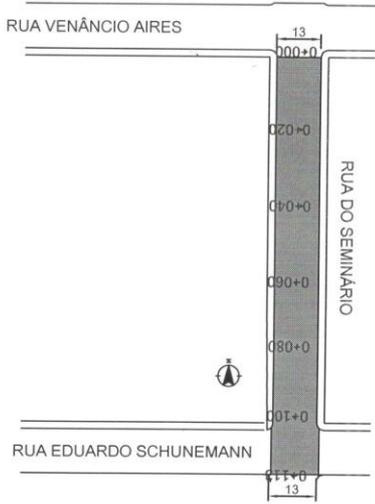
SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA
Escr. Inddel

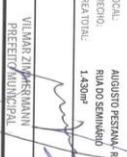


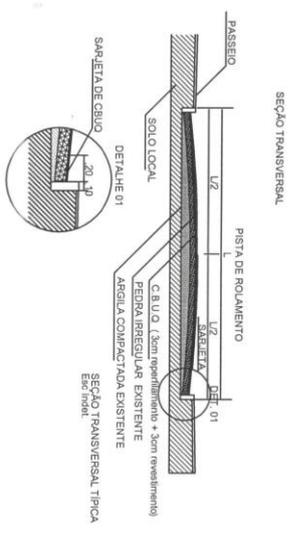
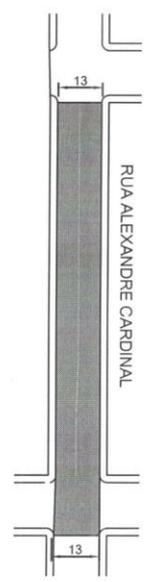
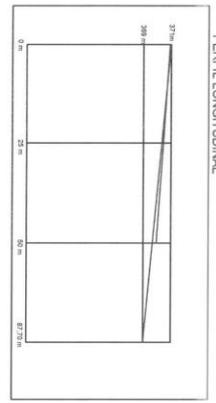
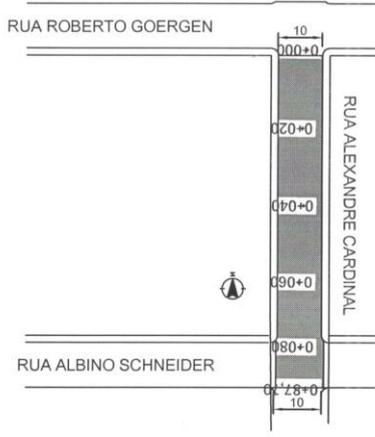
PERFIL LONGITUDINAL

REVESTIMENTO COM C.B.U.Q. SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

LOCAL: TRONCO: ÁREA TOTAL:	AUGUSTO FESTAIA -RS RUA HUMBERTO CERESER 612 m²	TIPO: DATA: REVISÃO: ESCALA:	SITUAÇÃO JUNHO/2020 SEM ESCALA
VILMAR ZHIGARRENI PREFEITO MUNICIPAL	ALEXIA CORO ZUCCHETTO ENR. CIVIL CRETA/RS 123313	PRONOME:	03-05

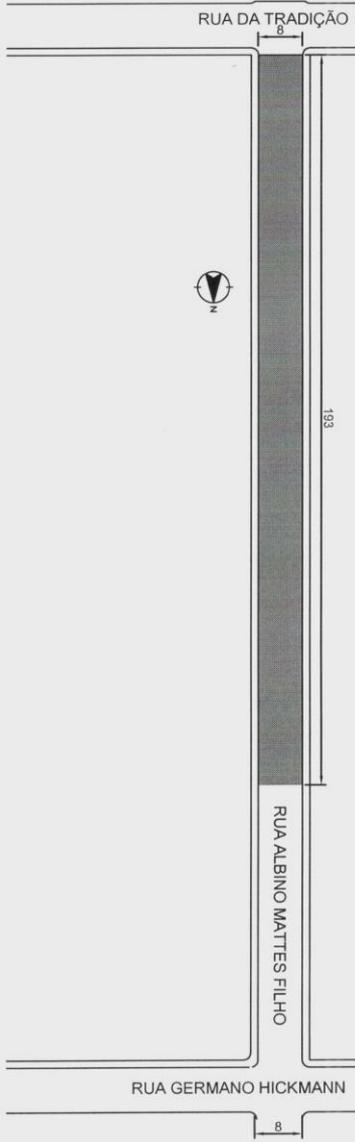


REVESTIMENTO COM C.B.U.Q SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA		TIPO: SITUACAO
LOCAL: AUGUSTO PESTANA, 85	LOCAL: RUA DO SEMINARIO	DATA: JUNHO/2020
AREA TOTAL: 1.430m²		REVISAO: SEM ESCALA
 VALMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL		 ANEFLA DE AGUIAR ZUCCHI ENF. CIVIL, CREIA, R/S 12313
		PRANCHA: 04-05

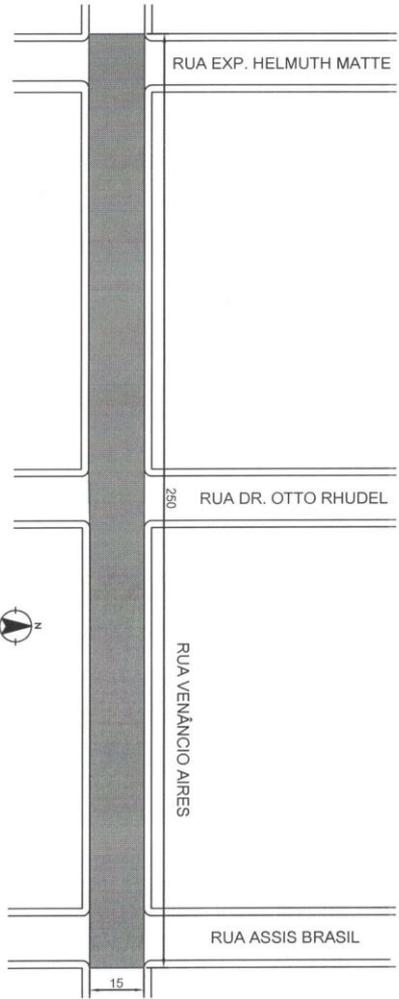


REVESTIMENTO COM C.B.U.Q. SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLÉDRICA	
LOCAL: TRONCO: ÁREA ÚTIL:	AUGUSTO PESTANA - RS RUA ALEXANDRE CARDINAL 877m²
TIPO:	SITUAÇÃO
DATA: REVISÃO: ESCALA:	JUNHO/2020 SEM ESCALA
PRANCHAS:	05-05

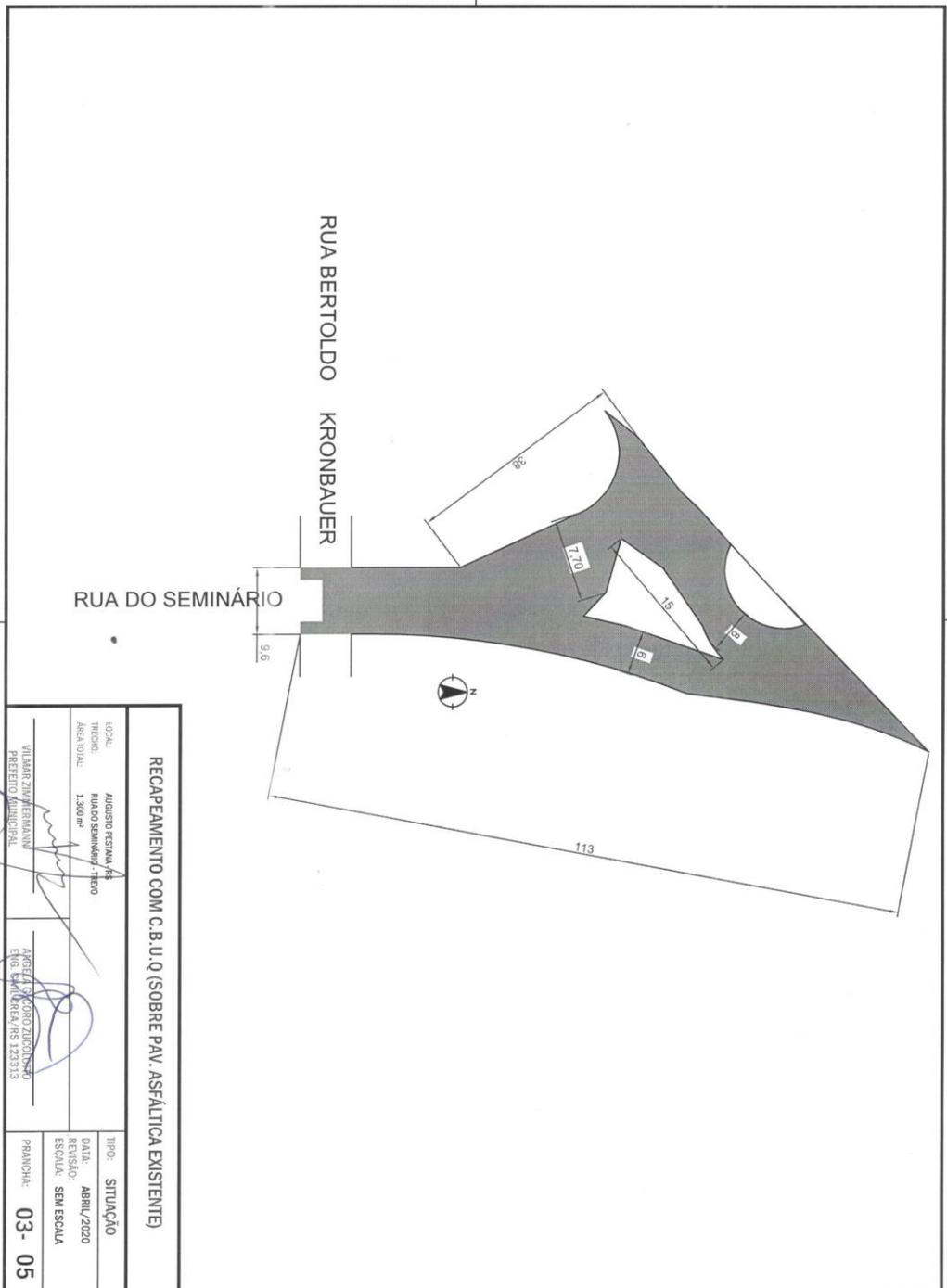
VILMAR ZUKERMANN
PROFESSOR
RUA ALBINO SCHNEIDER, 1233/13
ENGENHEIRO CIVIL CREA/RS 123313



REVESTIMENTO COM C.B.U. Q SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA	
LOCAL: AUGUSTO PESTANA - RS	TIPO: SITUAÇÃO
RECEBOS: RUA ALBINO MATTES FILHO	DATA: JUNHO/2020
ABRIL/2016 - 1544m	REVISÃO: SEM ESCALA
VILMAR ZIMMERMANN PROF. DA MUNICIPAL	ANGELA ESCOBAR ZUCOLOTTO ENG. CIVIL/CREA/RS 123313
	PRANCHAS: 01 - 05



REVESTIMENTO COM C.B.U. Q SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA		TIPO: SITUAÇÃO
LOCAL: AUGUSTO RESTA, RS	DATA: JUNHO/2020	REVISÃO: SEM ESCALA
TRECHO: RUA VENANCIO AIRES	ESCALA: SEM ESCALA	PRIMEIRO: 02-05
ÁREA TOTAL: 3750m²		
 AUGUSTO RESTANI PREFEITO MUNICIPAL		 ANGELINA GREGO ZUCOSKI ENG. CIVIL CREV/RS 229313



RUA BERTOLDO KRONBAUER

RUA DO SEMINÁRIO

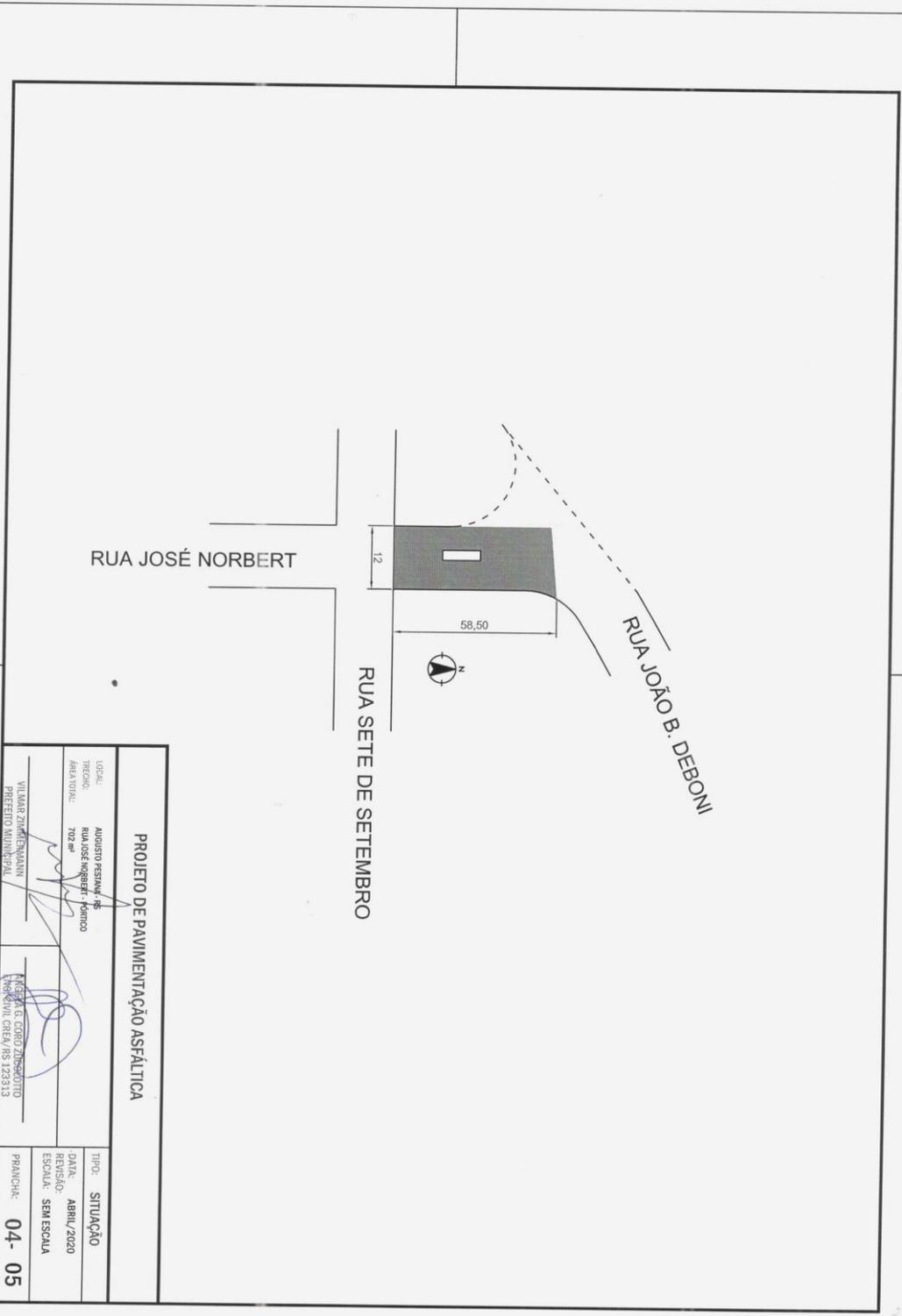
9.6

113



RECAPEAMENTO COM C.B.U.Q (SOBRE PAV. ASFÁLTICA EXISTENTE)

LOCAL: AUGUSTO FERNANDES	TIPO: SITUAÇÃO
TRECHO: RUA DO SEMINÁRIO - TREVO	DATA: ABRIL/2020
ÁREA TOTAL: 1.300 m²	REVISÃO: SEM ESCALA
VILAR ZAMBERGIANI	PROJETA: ARGELI SCORCO ZUCCHETTI
PREFEITO MUNICIPAL	EPG: SP/02/00004/MS/223513
	PRONOME: 03-05



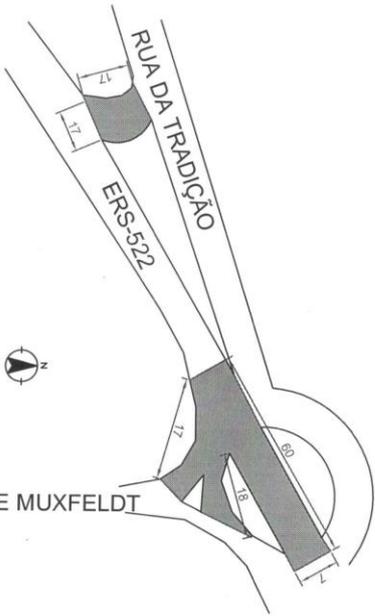
RUA JOSÉ NORBERT

RUA SETE DE SETEMBRO

RUA JOÃO B. DEBONI



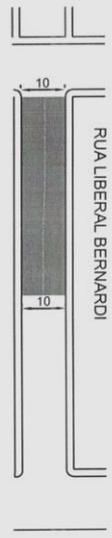
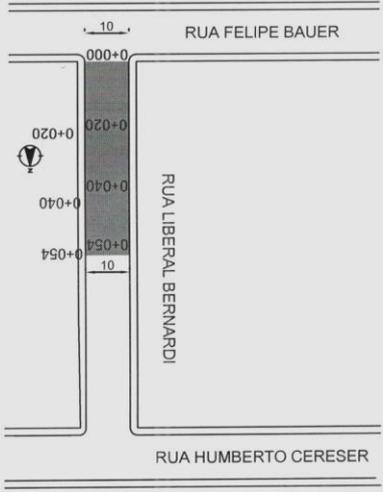
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		SITUAÇÃO	
LOCAL: TRÊSPOLO	AUGUSTO FERTINHA - RS	DATA:	ABRIL/2020
ÁREA TOTAL: 702 m ²	RUA JOSÉ NORBERT - PERÍMITO	REVISÃO: ESCALA:	SEM ESCALA
VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL		FÁBIO DA COSTA ZINBERGOTTO ENGENHEIRO CIVIL/RN 123313	
		PRANCHA:	04-05



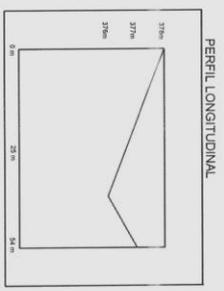
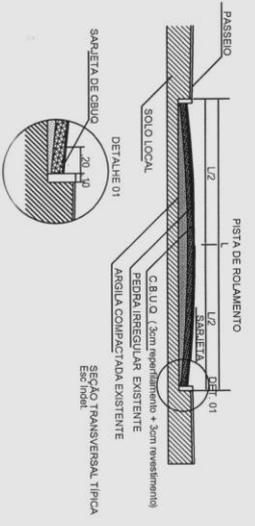
RUA GUILHERME MUXFELDT

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

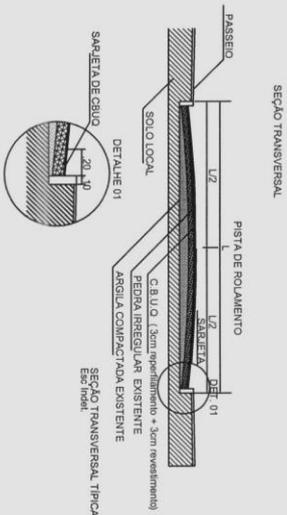
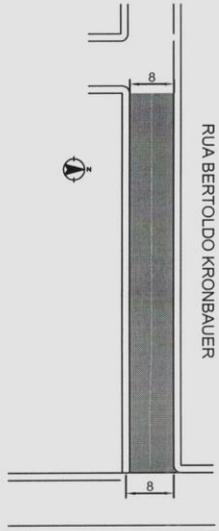
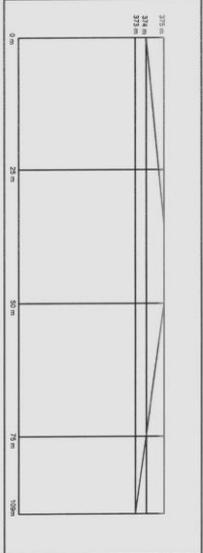
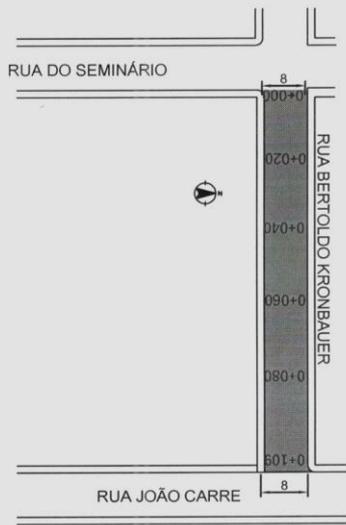
LOCAL: AUGUSTO PESTANA, RS TRECHO: RUA GUILHERME MUXFELDT, TRAVESSIA LATERAL ÁREA TOTAL: 985 m ²		TIPO: SITUAÇÃO DATA: ABRIL/2020 ESCALA: SEM ESCALA	
VULMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL		ALEXSANDRO ZIMMERMANN ENG. CIVIL CREA/RS 123313	
PRANCHAS: 05-05			



SEÇÃO TRANSVERSAL



PAVIMENTAÇÃO C.B.U.O. (BASE + REVESTIMENTO)		TIPO: SITUAÇÃO	
LOCAL:	AUGUSTO PESTUNY/RS	DATA:	ABRIL/2020
TRECHO:	RUA LIBERAL BERNARDI	REVISÃO:	SEM ESCALA
ÁREA TOTAL:	540 m ²	ESCALA:	SEM ESCALA
VILAGEO ZIMMERMANN PREFEITURA MUNICIPAL		ANEXO 13 CORNO ZIMMERMANN END: AV. GLEBA/RS 12313	
		PRANCHAS:	01 - 02



PAVIMENTAÇÃO C.B.U.Q. (BASE + REVESTIMENTO)

LOCAL: AUGUSTO ESTIVAL-15	TIPO: SITUAÇÃO
TRECHO: RUA BERTOLDO KRONBAUER	DATA: ABRIL/2020
ÁREA TOTAL: 872m²	ESCALA: SEM ESCALA
PROJETO: VILHAR ZIMMERMANN	PROJETO: ANGELO CORNO ZUCOLOTTI
PROJETO MUNICIPAL	PROJETO CIVIL ORDEM Nº 125313
	PRANCHAS: 02 - 02

ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



COMPOSIÇÕES

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
SINAPI	COMP 01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER	M³		763,74	767,47
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0331	221,83	224,49
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0678	84,93	87,59
SINAPI	101021	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF_03/2020	T	2,5548	278,85	279,34
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8072	14,48	16,27
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0331	141,03	143,17
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0575	125,10	127,07
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0434	44,69	46,66
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0668	32,70	35,58
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341	108,56	111,44
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0299	117,92	119,89
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,071	47,85	49,82
SINAPI	COMP 02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M³		783,29	788,00
SINAPI	101021	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF_03/2020	T	2,5548	278,85	279,34
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0464	221,83	224,49
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0949	84,93	87,59
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301	14,48	16,27
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0464	141,03	143,17
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0805	125,10	127,07
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607	44,69	46,66
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071	32,70	35,58
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341	108,56	111,44
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0419	117,92	119,89
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,099	47,85	49,82
SINAPI	COMP 03	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO 600mm, PB, CLASSE PA-5	M		160,21	164,84
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,126	117,83	120,60
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,265	50,28	53,05
SINAPI-I	7762	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	1,03	98,36	98,36
SINAPI	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,593	18,47	20,89
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,185	14,78	16,51
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRACÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,005	456,48	471,31
SINAPI	COMP 04	REATERRO COM PEDRA RACHÃO	M³		105,02	106,33
SINAPI-I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,3	49,14	49,14
SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	45	0,65	0,67
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,1	44,86	44,86
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0139	117,83	120,60
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0151	50,28	53,05
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE LIM CLINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0046	87,42	89,39
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE LIM CLINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0244	35,06	37,03
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0109	129,00	132,15

Planilha Referência.xls versão 1.8 - Desenvolvido por Caixa Econômica Federal - Conteúdo sob responsabilidade do usuário

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0181	48,69	51,84
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1016	14,78	16,51
SINAPI	COMP 05	REATERRO COM BRITA GRADUADA	M ³		103,20	104,19
SINAPI	5631	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,038	117,83	120,60
SINAPI	5632	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,049	50,28	53,05
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,038	14,78	16,51
SINAPI	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,061	24,35	26,68
SINAPI	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,057	18,95	21,28
SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3X10M	42	0,65	0,66
SINAPI-I	4729	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,2	54,88	54,88
SINAPI	COMP 06	BOCA COLETORA	UN.		1.872,50	1.991,20
SINAPI	79480	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	3,375	1,90	1,95
SINAPI	94099	EXECUCAO DE DRENO FRANCES COM BRITA NUM 2	M2	1	2,14	2,40
SINAPI	73883/2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	0,2	83,61	87,07
SINAPI	96616	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	0,1	417,85	441,54
SINAPI	72131	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M2	6,58	112,74	119,41
SINAPI	87377	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M3	0,264	446,07	465,14
SINAPI	87794	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	M	2,33	15,19	15,19
SINAPI	92917	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO	KG	8,69	8,65	8,95
SINAPI	94971	MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,105	324,18	330,07
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,413	17,70	19,88
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,211	17,79	19,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,211	14,78	16,51
SINAPI	COMP 07	GRADE DE FERRO	M ²		570,07	573,40
SINAPI-I	559	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 1/4" (L X E), 2,53 KG/M	M	42	12,59	12,59
SINAPI-I	567	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" (L X E), 1,20KG/M	M	2	6,56	6,56
SINAPI	88315	SERIALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	17,70	19,88
SINAPI	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,004	405,76	420,10

Data

Responsável Técnico:
CREA/CAU:

Angela G. Coró Zucolotto
Engenharia Civil Municipal
CREA / RS 123313D

ANEXO IX – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
10796863

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado	
Carteira: RS123313	Profissional: ANGELA GHISLENI CORO ZUCOLOTTO
RNP: 2208594754	Título: Engenheira Civil, Engenheira de Segurança do Trabalho
Empresa: NENHUMA EMPRESA	E-mail: angelacz@hotmail.com
	Nr.Reg.:

Contratante	
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA	E-mail:
Endereço: REPUBLICA 96	Telefone:
Cidade: AUGUSTO PESTANA	Bairro: CENTRO
	CPF/CNPJ: 87.613.246/0001-17
	CEP: 98740000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA	
Endereço da Obra/Serviço: RUA DIVERSAS	CPF/CNPJ: 87613246000117
Cidade: AUGUSTO PESTANA	Bairro: CENTRO
Finalidade: PÚBLICO	Vir Contrato(RS): 682.162,63
Data Início: 27/07/2020	Prev.Fim: 30/06/2021
	Honorários(RS):
	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	14.575,60	M²
Projeto	Rede de Água Pluvial	13,00	M
Fiscalização	Pistas de Rolamento - Pavimentação	14.575,60	M²
Fiscalização	Rede de Água Pluvial	13,00	M
Orçamento	Pistas de Rolamento - Pavimentação	14.575,60	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 29/06/2020

 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	 De acordo Prefeito Municipal CPF 331.968.000-59 PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
	ANGELA GHISLENI CORO ZUCOLOTTO Profissional	

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA